

# Código de Conduta do Fornecedor

---

O presente Código estabelece os requisitos éticos e de conduta nos negócios que a CBRE reputa fundamentais para seus fornecedores.

O CBRE Group, Inc., incluindo cada uma de suas divisões, unidades comerciais, coligadas e subsidiárias (doravante coletivamente denominadas "CBRE"), tem o firme propósito de conduzir negócios imbuído dos mais altos níveis de integridade e em conformidade com a letra e o espírito da lei. Na qualidade de líder e empresa responsável, a CBRE promove os mais altos padrões de ética e conduta nos negócios em todos os lugares onde opera. Na condição de Fornecedor de produtos e/ou serviços para a CBRE, sua empresa (doravante denominada "Fornecedor") é essencial para o sucesso da CBRE. Para que possamos oferecer serviços de qualidade superior de forma responsável, exigimos que todos os Fornecedores cumpram as disposições do presente Código de Conduta do Fornecedor (doravante denominado "Código").

O presente Código estabelece os requisitos éticos e de conduta nos negócios que a CBRE reputa fundamentais para seus fornecedores. O presente Código não se destina a ser uma lista exaustiva de todos os requisitos a serem seguidos pelo Fornecedor, mas sim uma visão geral de alto nível desses requisitos fundamentais. Todas as referências contidas no presente Código a "Leis" aludem às leis, regulamentações, diretivas, regras, decretos e normas governamentais aplicáveis.

É dever do Fornecedor assegurar que seus executivos, diretores, funcionários, agentes, representantes, fornecedores, contratados e outros parceiros comerciais compreendam e cumpram com os requisitos estabelecidos no presente Código. Ao ter conhecimento ou suspeitar de qualquer violação ao presente Código, incluindo sem limitação, atividades ilegais ou abusos dos direitos humanos, o Fornecedor comunicará tal fato, por escrito, imediatamente à CBRE.

## Combate Ao Suborno/Corrupção

O Fornecedor deve competir rigorosamente com base no mérito de seus produtos e serviços. O Fornecedor nunca deve oferecer, prometer, autorizar ou fornecer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor (incluindo, sem limitação, presentes, entretenimentos ou cortesias comerciais) com a intenção ou o efeito de induzir qualquer pessoa (incluindo, entre outros, um cliente da CBRE, funcionário da CBRE ou fornecedor de nível mais alto ou mais baixo) a deixar de cumprir seus deveres e proporcionando uma vantagem comercial injusta à CBRE, ao Fornecedor ou a terceiros. Da mesma forma, o Fornecedor cumprirá e exigirá que seus funcionários, representantes e subcontratados cumpram todas as Leis relacionadas ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro e prevenção de fraudes e outros crimes financeiros (incluindo a sonegação de tributos e sua facilitação) em todos os países nos quais qualquer empresa coligada ou associada do Fornecedor ofereça produtos ou serviços, direta ou indiretamente, e nos países nos quais o Fornecedor conduza negócios.

## **Práticas Comerciais Desleais**

É vedado ao Fornecedor adotar qualquer tipo de conduta anticompetitiva ilegal ou prática comercial enganosa, seja qual for o motivo, em nome da CBRE, de um fornecedora ou de terceiros. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor frustrar licitações, combinar preços ou oferecer ou trocar informações concorrenciais sigilosas de clientes, da CBRE, de um fornecedor ou de terceiros (incluindo, entre outras, informações sobre preços, custos e dados técnicos) com concorrentes da CBRE ou do Fornecedor. O Fornecedor também deve abster-se da prática de abuso de mercado, seja para seu próprio benefício ou para o benefício de terceiros, recusando-se a concorrer com lealdade, adotando práticas de preços predatórias ou abusivas, condicionando a venda ou ao fornecimento de um produto ou serviço ao de outro produto ou serviço ou se utilizando de táticas abusivas semelhantes. É vedado ao Fornecedor adotar outras práticas de mercado enganosas ou desleais, seja em nome da CBRE, de um fornecedor ou de terceiros. Outrossim, é proibido ao Fornecedor fazer falsas declarações relacionadas aos produtos ou serviços da CBRE, de um fornecedor ou de terceiros. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor denegrir os concorrentes da CBRE ou do Fornecedor, ou seus produtos e serviços.

## **Conduta Empresarial Inapropriada**

O fornecedor deverá informar à CBRE caso venha sofrer a imposição de qualquer sanção governamental, embargos ou a qualquer outra restrição de acordo com a jurisdição que lhe for aplicável.

## **Segurança Das Informações E Manutenção De Registros**

O Fornecedor deverá proteger adequadamente as informações confidenciais, sigilosas e pessoais às quais tiver acesso ou de qualquer outra forma processar, implementando as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado para prevenir, porém sem se limitar, a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso a tais informações, de forma acidental, não autorizada ou ilícita (doravante denominada "Violação do Sigilo de Dados"). O Fornecedor só deverá contratar outras Fornecedores e subcontratadas que garantam o mesmo nível de segurança técnica e organizacional.

O Fornecedor deverá comunicar à CBRE, sem demora injustificada, se observar ou razoavelmente suspeitar de uma Violação do Sigilo de Dados de quaisquer informações manuseadas ou de outra forma processadas pelo Fornecedor em nome da CBRE ou de seus clientes e consumidores, independentemente de sua avaliação em relação ao impacto de tal violação. O Fornecedor deverá disponibilizar à CBRE, seus clientes e consumidores todas as informações razoavelmente solicitadas para auxiliar na investigação e remediação da referida violação e garantir a conformidade com todas as obrigações previstas na lei aplicável.

Os Fornecedores devem criar e manter registros completos e precisos para assegurar a sua responsabilidade e não devem alterar ou omitir qualquer registro com fim de ocultar ou desvirtuar a informação, evento ou transação documentada. Os registros devem ser mantidos e excluídos de acordo com a lei aplicável.

## **Privacidade De Dados**

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis referentes à proteção de dados, privacidade e segurança das informações (coletivamente denominadas "Leis de Proteção de Dados"), incluindo, entre outras, as leis pertinentes às informações processadas em nome da CBRE, aos clientes, colaboradores ou outros Fornecedores da CBRE, e não prestará nenhum serviço de forma que faça com que a CBRE viole as Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

O Fornecedor deverá comunicar imediatamente a CBRE caso tenha motivos para acreditar que as leis ou regulamentações aplicáveis ao Fornecedor nos países em que opera ou presta serviços (existentes ou resultantes de mudanças na lei existente) a impeçam ou provavelmente tenham efeito negativo significativo sobre a sua capacidade de cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis ou os termos do contrato do Fornecedor com a CBRE.

## Conflito De Interesses

O Fornecedor deverá evitar todos os conflitos de interesses ou situações que apresentem a aparência de conflito de interesses ao fazer negócios com a CBRE. O Fornecedor deverá comunicar imediatamente à CBRE toda e qualquer situação envolvendo conflitos reais ou aparentes entre os interesses do Fornecedor e os da CBRE, tais como interesses pessoais ou financeiros em uma decisão de negócios ou seleção de fornecedores. Da mesma forma, é vedado ao Fornecedor, sem prévia comunicação escrita à CBRE, estabelecer qualquer relação comercial com executivo, diretor, empregado ou representante da CBRE que possa criar um conflito com suas obrigações fiduciárias com a CBRE ou com os interesses desta.

## Trabalho

É dever do Fornecedor cumprir todas as Leis aplicáveis dos países nos quais opera e estar comprometida em valorizar e respeitar todas as pessoas. É responsabilidade do Fornecedor respeitar os direitos humanos em suas operações e cumprir as normas consagradas na Declaração Universal de Direitos Humanos das Nações Unidas. Os padrões estabelecidos neste Código se aplicam a todos os trabalhadores, incluindo, sem limitação, aqueles temporários, migrantes, estudantes, contratados, colaboradores diretos e qualquer outro tipo de trabalhador do Fornecedor. Os padrões de trabalho aplicáveis são:

1. **Trabalho infantil.** O Fornecedor não utilizará nem aceitará o trabalho ou a exploração ilegal de crianças no ambiente de trabalho. O Fornecedor terá o compromisso de combater a exploração de crianças e, portanto, de proibir o uso de trabalho infantil nos contratos com qualquer fornecedor, vendedor ou terceiros. O Fornecedor trabalhará para promover a conscientização de tal exploração e cooperará com as autoridades responsáveis para tratar dos casos que vierem ao seu conhecimento.
2. **Tráfico de pessoas, escravidão e direito ao trabalho voluntário.** O Fornecedor respeitará a livre escolha de todas as pessoas e proibirá terminantemente o trabalho forçado, compulsório ou prisional de qualquer colaborador. O Fornecedor não fará negócio, tolerará ou associar-se-á a organizações ou pessoas jurídicas que aceitem ou pratiquem a coerção ou a imposição de trabalho com pouca ou nenhuma liberdade de escolha. O Fornecedor observará os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e trabalhará para promover, entre seus empregados, a conscientização sobre a responsabilidade do Fornecedor de proteger os direitos humanos. O Fornecedor cooperará com as autoridades para tratar das situações que vierem ao seu conhecimento.
3. **Liberdade contra o preconceito e a discriminação.** A CBRE exige os mais altos níveis de igualdade, diversidade e inclusão, e o Fornecedor investirá proativamente para atender essa exigência. O Fornecedor garantirá que seu ambiente de trabalho promove o respeito a todos os indivíduos e que, sem limitação, é inclusivo, livre de assédio e discriminação baseada no status da pessoa, como raça, cor, religião, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, status de veterano ou militar ou outras características protegidas por lei. O Fornecedor garantirá que possui as políticas e práticas necessárias para promover a igualdade, a diversidade e a inclusão e propiciar um ambiente livre de assédio ou retaliação.
4. **Jornada de trabalho e remuneração.** O Fornecedor observará todas as Leis que tratam da remuneração paga aos empregados e da jornada de trabalho. Conforme adequado, a política do Fornecedor será detalhada em normas regionais ou nacionais para prevenir a exploração da força de trabalho local. O Fornecedor assumirá o compromisso de ser um empregador ético, que se esforça para melhorar os padrões de trabalho, respeitando as contribuições dos funcionários e os recompensando de forma justa.

5. **Liberdade de associação.** O Fornecedor respeitará os direitos dos trabalhadores e observará todas as Leis referentes à liberdade de associação e à negociação coletiva.

## Saúde E Segurança

O Fornecedor observará todas as leis e regulamentações de saúde e segurança aplicáveis nas jurisdições em que realiza negócios e seguirá todos os requisitos estipulados pela CBRE ou pelos sistemas de gestão de segurança dos clientes da CBRE (incluindo o registro, denúncia, investigação de todas as práticas de trabalho inseguras, acidentes, incidentes, quase acidentes, doenças ocupacionais e denúncias de violência no local de trabalho). O Fornecedor limitará a incidência de lesões e doenças ocupacionais eliminando ou reduzindo a exposição dos trabalhadores a potenciais riscos de saúde e segurança por meio de sistemas e práticas de trabalho seguros. No local de trabalho, os trabalhadores do Fornecedor só devem fumar em áreas designadas permitidas.

## Meio Ambiente E Sustentabilidade

O Fornecedor deve cumprir todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis nas jurisdições em que realiza negócios e deve seguir todos os requisitos estipulados pela CBRE ou pelos sistemas de gestão ambiental dos clientes da CBRE.

O Fornecedor buscará oportunidades que promovam o uso eficiente de recursos e energia, bem como soluções limpas e de baixo consumo de energia, reconhecendo que os efeitos adversos na comunidade, no meio ambiente e nos recursos naturais devem ser eliminados ou minimizados para proteger a saúde e a segurança contra impactos ao público e ao meio ambiente. Isso inclui a utilização de equipamentos com eficiência energética como parte de seus serviços. Quando aplicável, o Fornecedor deve garantir o descarte correto de todos os resíduos; a implementação de programas apropriados de reciclagem de resíduos; a promoção e o uso de produtos ecológicos; bem como a implementação e utilização de procedimentos robustos de resposta a emergências.

O Fornecedor deve registrar, notificar, investigar e implementar os controles acordados para todos os acidentes e incidentes ambientais, conforme exigido pelas leis aplicáveis e pelos sistemas de gestão ambiental da CBRE ou dos clientes da CBRE.

## Uso De Drogas E Álcool

O Fornecedor deve cumprir as disposições da Política Global de Uso de Drogas e Álcool da CBRE no Local de Trabalho (<https://bit.ly/3ubL6M1>) aplicáveis ao "Pessoal da CBRE", conforme definido e estabelecido neste documento.

## Presentes E Cortesias

O Fornecedor não oferecerá nem receberá de qualquer executivo, empregado ou representante da CBRE qualquer presente, entretenimento ou outro favor de valor material, ou qualquer comissão, taxa ou desconto, com a intenção ou efeito de induzir qualquer pessoa a deixar de cumprir seus deveres e oferecer vantagem comercial injusta à CBRE, ao Fornecedor ou a terceiros.

## Não Retaliação

Os funcionários do Fornecedor devem ter a liberdade de comunicar preocupações sem medo de retaliação de qualquer forma, incluindo, sem limitação, preocupações sobre a segurança no local de trabalho, trabalho forçado, questões salariais e de jornada de trabalho, corrupção e qualquer outra possível má conduta ou violação.

## Verificação De Conformidade Da CBRE

A CBRE não assume qualquer dever de monitorar ou assegurar a conformidade com o presente Código. O Fornecedor reconhece e concorda que é a única responsável pelo pleno cumprimento deste Código pelos executivos, diretores,

empregados, representantes, fornecedores, contratados e outros parceiros comerciais do Fornecedor com o presente Código. Contudo, o Fornecedor permitirá que a CBRE e/ou seus representantes avaliem a sua conformidade com as expectativas estabelecidas no presente Código ao prestar serviços ou fornecer produtos à CBRE. Tais avaliações poderão incluir, entre outras, inspeção local nas instalações do Fornecedor e análise de informações correlatas, incluindo livros, registros, certificações, autorizações e outros documentos que evidenciem a conformidade do Fornecedor com o presente Código. O Fornecedor também cooperará plenamente com a CBRE em tais avaliações, corrigindo prontamente eventuais não conformidades identificadas durante as aferições.

## **Termos Gerais**

Caso o presente Código conflite com os termos de qualquer contrato do Fornecedor com a CBRE, e o termo do contrato seja mais restritivo que o presente Código, o Fornecedor deverá cumprir o termo mais restritivo do contrato.

Para dirimir dúvidas ou questões sobre o presente Código, inclusive sobre sua aplicação a circunstâncias específicas relacionadas ao trabalho de sua organização junto à CBRE, ou para comunicar qualquer violação suspeita deste Código, entre em contato com seu representante na CBRE.

## **Helpline Para Denúncias**

A CBRE oferece um método confidencial e anônimo para que colaboradores e interessados (incluindo fornecedores, subcontratadas e seus colaboradores) façam perguntas e comuniquem suas preocupações em relação às [Normas de Conduta nos Negócios](#) da CBRE por meio da Linha Direta de Ética da empresa. A Linha Direta de Ética da CBRE funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, e é operada pela EthicsPoint, uma empresa independente. Números para ligação gratuita global e a ferramenta de comunicação online podem ser encontrados [aqui](#).